



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

10 anos

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 121 • Número 147 • São Paulo, sexta-feira, 5 de agosto de 2011

www.imprensaoficial.com.br

Decretos

DECRETO Nº 57.198, DE 4 DE AGOSTO DE 2011

Destina à Secretaria dos Transportes Metropolitanos a administração do imóvel que especifica, localizado no Município de São Paulo

GUILHERME AFIF DOMINGOS, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica destinada à Secretaria dos Transportes Metropolitanos, a administração do imóvel localizado na Rua Godói Colaço, 617, no Município de São Paulo, com 1.103,00m² (um mil cento e três metros quadrados), cadastrado no SGI sob nº 48.483, conforme identificado nos autos do Processo SPDR 0487/2011 (CC/84062/11).

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à implantação da Estação Vila Cordeiro da Linha 17 - Ouro do METRÔ, sob responsabilidade da Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de agosto de 2011

GUILHERME AFIF DOMINGOS

Jurandir Fernando Ribeiro Fernandes

Secretário dos Transportes Metropolitanos

Emanuel Fernandes

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 4 de agosto de 2011.

DECRETO Nº 57.199, DE 4 DE AGOSTO DE 2011

Homologa, por 90 (noventa) dias, o Decreto do Prefeito do Município de Tarumã, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município

GUILHERME AFIF DOMINGOS, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Senhor Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 90 (noventa) dias, o Decreto municipal nº 1.243, de 5 de julho de 2011, que declarou Situação de Emergência em áreas do município de Tarumã, nos termos do Decreto federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, e na Resolução nº 3, de 2 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio complementar à população das áreas afetadas daquele município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de junho de 2011.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de agosto de 2011

GUILHERME AFIF DOMINGOS

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 4 de agosto de 2011

DECRETO Nº 57.200, DE 4 DE AGOSTO DE 2011

Homologa, por 90 (noventa) dias, o Decreto do Prefeito do Município de Cândido Mota, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município

GUILHERME AFIF DOMINGOS, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Senhor Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 90 (noventa) dias, o Decreto municipal nº 3.213, de 25 de julho de 2011,

que declarou Situação de Emergência em áreas do município de Cândido Mota, nos termos do Decreto federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, e na Resolução nº 3, de 2 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio complementar à população das áreas afetadas daquele município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de junho de 2011.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de agosto de 2011

GUILHERME AFIF DOMINGOS

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 4 de agosto de 2011.

DECRETO Nº 57.201, DE 4 DE AGOSTO DE 2011

Homologa, por 90 (noventa) dias, o Decreto do Prefeito do Município da Estância Climática de Campos Novos Paulista, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município

GUILHERME AFIF DOMINGOS, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Senhor Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 90 (noventa) dias, o Decreto municipal nº 797, de 5 de julho de 2011, que declarou Situação de Emergência em áreas do município da Estância Climática de Campos Novos Paulista, nos termos do Decreto federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, e na Resolução nº 3, de 2 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio complementar à população das áreas afetadas daquele município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de junho de 2011.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de agosto de 2011

GUILHERME AFIF DOMINGOS

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 4 de agosto de 2011.

DECRETO Nº 57.202, DE 4 DE AGOSTO DE 2011

Homologa, por 90 (noventa) dias, o Decreto do Prefeito do Município de Palmital, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município

GUILHERME AFIF DOMINGOS, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Senhor Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 90 (noventa) dias, o Decreto municipal nº 3.763, de 8 de julho de 2011, que declarou Situação de Emergência em áreas do município de Palmital, nos termos do Decreto federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, e na Resolução nº 3, de 2 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio complementar à população das áreas afetadas daquele município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de junho de 2011.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de agosto de 2011

GUILHERME AFIF DOMINGOS

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 4 de agosto de 2011.

DECRETO Nº 57.203, DE 4 DE AGOSTO DE 2011

Homologa, por 90 (noventa) dias, o Decreto do Prefeito do Município de Cruzália, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município

GUILHERME AFIF DOMINGOS, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Senhor Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 90 (noventa) dias, o Decreto municipal nº 1.011, de 13 de julho de 2011, que declarou Situação de Emergência em áreas do município de Cruzália, nos termos do Decreto federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, e na Resolução nº 3, de 2 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio complementar à população das áreas afetadas daquele município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de junho de 2011.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de agosto de 2011

GUILHERME AFIF DOMINGOS

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 4 de agosto de 2011.

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução CC-48, de 4-8-2011

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo

O Secretário-Chefe Da Casa Civil, com fundamento no art. 85, II, do Dec. 51.991-2007, e considerando que após avaliação da oportunidade e conveniência socioeconômica a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio das unidades escolares da Diretoria de Ensino - Região de Jaú, da Secretaria da Educação, às Prefeituras Municipais a seguir indicadas:

I - à Prefeitura Municipal de Dois Córregos, em atendimento ao Of. 15-11, materiais da EE. Benedito dos Santos Guerreiro, de Dois Córregos, conforme Of. DA-CEI-45-11 e Of. 15-11 (proc. CC-78.020-11);

II - à Prefeitura Municipal de Borebi, em atendimento ao Of. 1-11, materiais da EE. Profª Iracema Leite e Silva, de Borebi, conforme Of. DA-CEI-46-11 e Of. 7-11 (proc. CC-78.021-11);

III - à Prefeitura Municipal de Macatuba, em atendimento ao Of. Especial de 24-5-11, materiais da EE. Dr. Osmar Francisco da Conceição, de Macatuba, conforme Of. DA-CEI-48-11 e Of. 54-11 (proc. CC-78.024-11);

IV - à Prefeitura Municipal de Bariri, em atendimento ao Of. GP-159-11, materiais da EE. Prefeito Modesto Masson, de Bariri, conforme Of. DA-CEI-49-11 e Of. 8-11 (proc. CC-78.025-11);

V - à Prefeitura Municipal de Brotas, em atendimento ao Of. 842-11, materiais da EE. Profª Dinah Lucia Balestrero, de Brotas, conforme Of. DA-CEI-50-11 e Of. 14-11 (proc. CC-78.030-11);

VI - à Prefeitura Municipal de Jahu, em atendimento ao Of. 1.11/593-11, materiais da EE. Caetano Lourenço de Camargo, de Jahu, conforme Of. DA-CEI- 53-11 e 58-11, Of. 13-11 e Of. Derja-346-11 (proc. CC-78.032-11);

VII - à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Igarapu do Tietê, em atendimento ao Of. 148-11, materiais da EE. Camilo Sahade, de Igarapu do Tietê, conforme Of. DA-CEI-55-11 e Of. Derja-345-11 (proc. CC-78.033-11);

VIII - à Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê, em atendimento ao Of. 96-11, materiais da EE. Antonio

Ferraz, de Mineiros do Tietê, conforme Of. DA-CEI-56-11 e Of. Derja-341-11 (proc. CC-78.034-11).

Artigo 2º - A doação de que trata esta resolução ficará revogada se os materiais a que se refere o art. 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

Artigo 3º - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor deles sem quaisquer formalidades.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Extrato de Termo de Convênio

Processo nº 56943/2010

Parecer da AJG nº 1089/2009

Participes: o Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e a Prefeitura Municipal de Paraíso, por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade

Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio, para a aquisição de material para implantação da "Praça de Exercícios do Idoso"

Valor do Convênio: R\$ 67.776,00, sendo R\$ 15.000,00 pelo FUSSESP e o restante pelo Município

Prazo de Vigência: 180 dias, contados da assinatura

Data da Assinatura: 04 de agosto de 2011

CENTRO DE MATERIAL EXCEDENTE

Comunicado

Relação de material considerado excedente, elaborada conforme disposto no artigo 6º do Decreto 50.179/68, alterado pelo 50.857/68.

Os órgãos da administração, interessados, deverão endereçar as requisições em duas vias, no prazo de 30 dias, ao Centro de Material Excedente, na Rua Ministro Godói, nº 180 - Perdizes - CEP. 05015-000 - São Paulo, instruídas com os seguintes elementos:

data da publicação no D.O e n.º do processo; todas as características do material requisitado com justificativa, obedecendo ao disposto no artigo 10, do Decreto n.º 50.179/68.

O material requisitado deverá ser vistoriado.

Processo FUSSESP n.º 84.515/2011

Secretaria da Cultura - Departamento de Administração - Centro de Almoarifado e Patrimônio

Rua Mauá, 51 - Luz - São Paulo - S.P.

Material em bom estado de conservação

Quant.	Especificação do Material	Patrimônio - SC
06	Aparelhos de TV "29"	45995, 45993, 45819, 45991, 45987 e 45990

Energia

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Comunicado

EXTRATO DA ATA DA 142ª REUNIÃO DE DIRETORIA

Data: 15/06/2011

Local: Sede da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP

1. Aprovação e assinatura da Ata da 141ª Reunião da Diretoria.

2. Apresentada a minuta de Convênio a ser assinado entre o Governo do Estado e a ARSESP.

Colocada a matéria em discussão e votação, a Diretoria da ARSESP aprovou a minuta de Convênio a ser assinado entre o Governo do Estado de São Paulo e a ARSESP.

Extrato de ATA da 142ª RD - 15/06/2011 - 1 de 1

Comunicado

EXTRATO DA ATA DA 144ª REUNIÃO DE DIRETORIA

Data: 29/06/2011

Local: Sede da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP

1. Aprovada e assinada a Ata da 143ª Reunião da Diretoria.

Extrato de ATA da 144ª RD - 29/06/2011 - 1 de 1

Comunicado

EXTRATO DA 41ª REUNIÃO DO COE

Data: 30.06.2011

Local: Sede da ARSESP - Avenida Paulista nº 2.313, 2º andar, São Paulo-SP.

1. Aprovada e assinada a Ata da 40ª Reunião.

2. Informe sobre as ações que estão sendo desenvolvidas sobre os últimos eventos de interrupção de energia no Município de São Paulo e as providências tomadas pela ARSESP,